



000277
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.921 , DE 03 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre retificação do art. 1º do Decreto nº 10.415, de 26 de outubro de 2004, que declara de utilidade pública área de terreno necessária à implantação de atividades correlatas ao Desenvolvimento Econômico do Município, situada entre os km 118 e 119 da Rodovia Presidente Dutra, no Bairro do Piracanguagá.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 10.679/04,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 10.415, de 26 de outubro de 2004, fica retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, destinada à implantação de atividades correlatas ao Desenvolvimento Econômico do Município, a área de terreno de propriedade de Guassahy – Comércio e Representações, cadastrada em área maior no INCRA sob o nº **635.200.308.153-8**, localizada entre os km 118 e 119 da Rodovia Presidente Dutra, pista São Paulo/Rio de Janeiro, Bairro do Piracanguagá, assim descrita e caracterizada:

Imóvel correspondente à parte da "Gleba E", situado na Rodovia Presidente Dutra, no Bairro do Piracanguagá Distrito do Quiririm, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Inicia-se no ponto K, distante **615,49m** do **Marco 0**, marco este situado no eixo do Ribeirão Quiririm, com rumo de **60°40'02"SW**, distancia de **134,51m** até o ponto **A**, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, daí deflete à esquerda e segue com rumo de **29°10'36"SE**, distância de **800,00m** e ângulo interno de **90°08'29"** até o ponto **D**, daí deflete à direita e segue com rumo de **22°09'49"SW**, distância de **640,31m** e ângulo interno de **231°20'25"** até o ponto **C**, daí deflete à direita e segue com rumo de **29°11'12"NE**, distância de **1200,00m** e ângulo interno de **308°38'59"** até o ponto **B**, confrontando com nestes três trechos com a Área da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de **60°47'53"SW**, distância de **40,11m** e ângulo interno de **89°59'24"** até o ponto **E**, confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, daí deflete à esquerda e segue com rumo de **29°12'07"SE**, distância de **1.287,49m** e ângulo interno de



000278
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

89°59'24" até o ponto F, daí deflete à esquerda com o rumo de 36°28'05"NE, distância de 297,20m e ângulo interno de 65°40'12" até atingir o ponto G, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 33°48'41"NE, distância de 304,14m e ângulo interno de 177°20'37" até atingir o ponto H, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 21°10'35"NE, distância de 149,76m e ângulo interno de 167°22'02" até atingir o ponto I, daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 28°08'01"NW, distância de 888,23m e ângulo interno de 130°41'24" até o ponto J, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 27°48'37"NW, distância de 48,56m e ângulo interno de 180°19'24" até o ponto K, ponto inicial, confrontando nestes trechos com o remanescente da Gleba E de propriedade da Companhia Guassahy Comércio e Representações, encerrando assim a Área de 250.000,00m², em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-2231-DOA** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de abril de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 03 de abril de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA